



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0918925/2025

Assunto: Indeferimento da solicitação de credenciamento – Empresa Astrissi Construtora Ltda
SEI nº 02093.2023-0

Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa **Astrissi Construtora Ltda**, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto trata da habilitação de empresas para a prestação de serviços de engenharia junto ao TRE/MT.

A Comissão de Contratação, designada pela Diretoria-Geral com fundamento no art. 6º, inciso II, do **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, conforme § 1º do art. 5º do **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**.

Após manifestação técnica da Seção de Engenharia e Obras (e-Doc. nº [inserir ID da resposta]), restou constatado que **tanto a empresa quanto o profissional indicado não atendem ao requisito de experiência mínima de 6 (seis) anos**, conforme exigido no **Anexo I do Termo de Referência (ID 0766753)**, em desconformidade com o item 24.1.1 do mesmo documento.

A análise concluiu que:

- O profissional indicado, **Cleto Astrissi**, teve sua primeira contratação registrada apenas em **04/01/2022**, conforme Certidão de Acervo Técnico (ID 0836308 – págs. 02/04);
- A empresa **Astrissi Construtora Ltda** foi constituída em **06/03/2024**, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (ID 0836308 – pág. 11).

Diante do não atendimento ao requisito técnico essencial relacionado à experiência mínima exigida, a Comissão de Contratação **decide pelo indeferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa Astrissi Construtora Ltda**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Publique-se a presente decisão no sistema **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, e **notifique-se a empresa**, informando a motivação do indeferimento e o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 17 do **Decreto nº 11.878/2024**, que prevê o prazo de **três dias úteis**, contados da data do envio da notificação.

Cuiabá, 10 de abril de 2025.

Presidente: Maksen Augusto do Nascimento

Membros: Izaac Solino de Carvalho e Sandro Gonçalves Delgado



Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/04/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0918925** e o código CRC **43137DBF**.